



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

EDITAL 001/2023 – CMDCA

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A Comissão Especial nomeada pela Resolução CMDCA nº 04/2023 responsável pelo Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares do Município de Agrolândia/SC, comunica e convoca:

1) A prova prevista no item 7.13, será realizada no dia **31 de julho de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua da Jorge Lacerda, 90, Centro – Agrolândia-SC.**

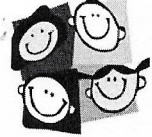
1.1 A realização das provas será das às **18h das 21h.**

2) Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

3) A Comissão Eleitoral sugere ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

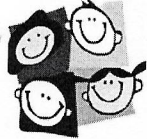
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b.1) Original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 3) Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4) Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 5) O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 3 deste Comunicado, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Agrolândia/SC.
- 6) Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido neste Comunicado de Convocação. A porta será fechada impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 7) O horário de início das provas, propriamente dito, será definido na sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 8) Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

8.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

8.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Comissão Organizadora, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular); e) esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

9) É reservado à Comissão Eleitoral, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) deste Processo de Escolha.

10) O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

11) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

12) Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

13) No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

13.1. A folha de respostas personalizada, contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

13.2. O caderno de questões da prova objetiva;

14) Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

15) São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Comissão Eleitoral.

16) O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

17) A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

17.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

17.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

18) O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

18.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

19) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

20) O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

21) O gabarito será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

22) A Comissão Eleitoral e a Prefeitura de Agrolândia não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

23) Será excluído deste Processo de Escolha, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:

23.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas do concurso, seja qual for o motivo alegado;

23.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

23.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

23.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

23.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

23.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

23.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

23.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, durante o período de realização da prova;

23.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

23.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

23.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

23.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

23.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

23.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

23.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s).

23.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

23.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Comunicado.

24) A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

24.1 A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula: $NP = Na \times 100/Nq$.

Onde: NP = nota da prova Na = número de acertos Nq = número de questões.

24.1.1. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (cinquenta) pontos.

24.1.2. O(a) candidato(a) não habilitado(a) será eliminado(a) do Processo de Escolha.

25) A prova será composta de 25 questões com os seguintes assuntos:

a) 02 questões de português;

b) 02 questões de informática básica;

c) 03 questões sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

d) 13 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGROLÂNDIA

25.1. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

26) Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares de Agrolândia/SC.

Agrolândia/SC, 27 de julho de 2023.

Irisonia Irma Piske
Representante da Sociedade Civil

Edison Netto
Representante da Sociedade Civil



Miriam Doli Maske Wiesener
Representante Governamental